



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto a futura contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de refrigeração (geladeiras, freezer e bebedouros), ar condicionado tipo (Split), fornecimento de peças de reposição quando necessário, e contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva a fim de atender as demandas das escolas da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Município de Rurópolis-Pa.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação se deve a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de realizar possíveis mudanças de aparelhos que se encontram instalados, visando à redução dos custos com manutenção e redução do consumo de energia elétrica com aparelhos mais modernos, pois a maioria dos aparelhos que se encontram instalados nas escolas e departamentos possui mais de cinco anos de uso.

3.2 Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, assim como as peças de reposição se faz necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos já existentes nos prédios, evitando sua parada e reduzindo os custos com energia e manutenção corretiva.

3.3 As quantidades apresentados na tabela a seguir, são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretaria de Educação de atendimento de tais quantidades e valores no período de contratado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de entrega do produto ou serviço com prazo máximo de 48 horas, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$392.872,10 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

Avenida Getulio Vargas, N° 848, Centro- Rurópolis-PA-





- 7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 7.1.2.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei
- 7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 8.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As aplicações das infrações e sanções administrativas somente serão aplicadas as que fizerem pertinente ao processo licitatório prevista no edital.





12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

QUADRO DE NECESSIDADES

LOTE 01 – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Instalação em central de ar 12.000 BTU S 220V	UND	10		R\$ -
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Instalação em central de ar 18.000 BTU S 220V	UND	30		R\$ -
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Instalação em central de ar 22.000 BTU S 220V	UND	10		R\$ -
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Instalação em central de ar 9.000 BTU S 220V	UND	10		R\$ -
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva(Higienização e Lubrificação) FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO.	Und	50		R\$ -
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva(Higienização e Lubrificação) em central de ar 18.000 BTU S 220V	UND	60		R\$ -
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva(Higienização e Lubrificação) em central de ar 24.000 BTU S 220V	UND	40		R\$ -
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva(Higienização e Lubrificação) em central de ar 30.000 BTU S 220V	UND	40		R\$ -
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva(Higienização e Lubrificação) em central de ar 7.000 BTU S 220V	UND	20		R\$ -
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva(Higienização e Lubrificação) em central de ar 9.000 BTU S 220V	UND	20		R\$ -
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Manutenção Preventiva(Higienização e Lubrificação) em central de ar 12.000 BTU S 220V	UND	40		R\$ -
				VALOR TOTAL	R\$ -





LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	Und	04	Aparelho de Ar condicionado Hi-Wall tipo Split, com capacidade de 9.000 BTUS, cor Branco; ENCE A; Vazão de Ar no mínimo 500 m ³ /h; Controle remoto; Termostato Digital; Filtro lavável, Voltagem: 220 V. Condensador de Cobre- de 0 a 1,5 metros entre evaporadora e a condensadora.		R\$ -
02	Und	04	Aparelho de Ar condicionado Hi-Wall tipo Split; Capacidade de refrigeração de 12.000 btus; cor Branco; ENCE A; Vazão de Ar no mínimo 500 m ³ /h; Controle remoto; Termostato Digital; Filtro lavável, Voltagem: 220 V. Condensador de Cobre- de 0 a 1,5 metros entre evaporadora e a condensadora.		R\$ -
03	Und	20	Aparelho de Ar condicionado Hi-Wall tipo Split; Capacidade de refrigeração de 18.000 btus; cor Branco; ENCE A; Vazão de Ar no mínimo 500 m ³ /h; Controle remoto; Termostato Digital; Filtro lavável, Voltagem: 220 V. Condensador de Cobre- de 0 a 1,5 metros entre evaporadora e a condensadora.		R\$ -
04	Und	04	Aparelho de Ar condicionado Hi-Wall tipo Split, com capacidade de refrigeração 22.000 Btu s, cor Branco; ENCE A; Vazão de Ar no mínimo 500 m ³ /h; Controle remoto; Termostato Digital; Filtro lavável, Voltagem: 220 V. Condensador de Cobre- de 0 a 1,5 metros entre evaporadora e a condensadora.		R\$ -
05	UND	03	Freezer tipo horizontal com duas portas, fechadura com chave de segurança que permite o travamento do freezer; cap. Mínima: 400 lts. Tensão (110v), cor branca; dreno de degelo; função refrigerador; gabinete interno em aço galvanizado; grades removíveis; congelamento rápido; rodízios, controle de temperatura; consumo (Kw/h) - Selo PROCEL padrão de consumo A; certificação INMETRO; e garantia mínima de 1 ano.		R\$ -
06	UND	03	Freezer tipo horizontal com uma porta, fechadura com chave de segurança que permite o travamento do freezer; cap. Mínima: 305 lts. Tensão (110v), cor branca; dreno de degelo; função refrigerador; gabinete interno em aço galvanizado; grades removíveis; congelamento rápido; rodízios, controle de temperatura; consumo (Kw/h) - Selo		R\$ -





			PROCEL padrão de consumo A ; certificação INMETRO; e garantia mínima de 1 ano.	
07	UND	03	Refrigerador duplex frost fress 445lts cor branca, 110V, duas portas (refrigerador e freezer), capacidade total de armazenamento de no mínimo 445lts, Classe A/Selo Procel, garantia do fabricante de no mínimo, 12 meses.	R\$ -
08	UND	03	Refrigerador frostfree 300L –linha branca ; Refrigerador vertical ,voltagem 110 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros, na cor branca.Com uma(01) porta.Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável.Tensão 110 V, garantia mínima 12 meses.	R\$ -
09	UND	04	Bebedouro industrial 150 Litros com 03 torneiras•Bebedouro Industrial Inox s,•Aparador em inox, isolamento térmico em poliuterano.•Unidade condensadora com baixos níveis de ruído e consumo elétrico.Voltagem 110v, garantia mínima 12 meses.	R\$ -
10	UND	04	Bebedouro coluna para galão, cor branca, água gelada e natural, mínimo 2,8lts de água gelada por hora, bandeja de água removível, compatível com galões de 10 a 20 litros, 02 torneiras, voltagem 110v, certificação do INMETRO, manual em português, garantia mínima 12 meses.	R\$ -
11	UND	04	Bebedouro industrial de 50 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 50 litros de água gelada, 2 torneira copo -compressor, termostato com regulagem, filtro. PS: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de 1/2 uma saída de água com cano 3/4.110V.	R\$ -
12	UND	04	Bebedouro industrial de 200 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 50 litros de água gelada, 4 torneira copo -compressor, termostato com regulagem, filtro. PS: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de 1/2 uma saída de água com cano 3/4.110V.	R\$ -



**LOTE 03 - PEÇAS**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	15	UND	CABO DE LIGAÇÃO P/ FREEZER E GELADEIRA 2 MT			R\$ -
02	100	MT	CANO DE COBRE 1/2			R\$ -
03	60	MT	CANO DE COBRE 1/4			R\$ -
04	20	MT	CANO DE COBRE 3/16			R\$ -
05	60	MT	CANO DE COBRE 3/4			R\$ -
06	100	MT	CANO DE COBRE 3/8			R\$ -
07	60	MT	CANO DE COBRE 5/16			R\$ -
08	100	MT	CANO DE COBRE 5/8			R\$ -
09	10	UND	CAPACITOR DE FASE 1,5MF 440V			R\$ -
10	07	UND	CAPACITOR DE FASE 10MF 250V			R\$ -
11	07	UND	CAPACITOR DE FASE 15MF 380V			R\$ -
12	16	UND	CAPACITOR DE FASE 17MF 220V			R\$ -
13	20	UND	CAPACITOR DE FASE 1MF 440V			R\$ -
14	08	UND	CAPACITOR DE FASE 2,5MF 440V			R\$ -
15	15	UND	CAPACITOR DE FASE 20MF 220V			R\$ -
16	20	UND	CAPACITOR DE FASE 25MF 220V			R\$ -
17	16	UND	CAPACITOR DE FASE 25X1,5MF			R\$ -
18	20	UND	CAPACITOR DE FASE 2MF 220V			R\$ -
19	10	UND	CAPACITOR DE FASE 2MF 440V			R\$ -
20	20	UND	CAPACITOR DE FASE 30MF 220V			R\$ -
21	20	UND	CAPACITOR DE FASE 35 MF 220V			R\$ -
22	15	UND	CAPACITOR DE FASE 35X1,5MF 380V			R\$ -
23	10	UND	CAPACITOR DE FASE 40 MF 220V			R\$ -
24	15	UND	CAPACITOR DE FASE 45MF 220V			R\$ -
25	10	UND	CAPACITOR DE FASE 50MF 220V			R\$ -
26	10	UND	CAPACITOR DE FASE 55MF 220V			R\$ -





27	06	UND	CAPACITOR DE FASE 5MF 440V		R\$ -
28	06	UND	CAPACITOR DE FASE 60MF 220V		R\$ -
29	10	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 216X259 110V		R\$ -
30	10	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 270X324 110V		R\$ -
31	10	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 270X324 220V		R\$ -
32	10	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 340X408 110V		R\$ -
33	10	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 340X408 220V		R\$ -
34	10	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 372X454 110V		R\$ -
35	10	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 378X454 110V		R\$ -
36	10	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 430X516 110V		R\$ -
37	10	UND	CAPACITOR DE PART. ELETROL. 540X648 110V		R\$ -
38	05	UND	COMPRESSOR 1/4 A 1/3 P/ FREEZER E GELADEIRA		R\$ -
39	05	UND	COMPRESSOR 1/6 A 1/5 P/ FREEZER E GELADEIRA		R\$ -
40	10	UND	COMPRESSOR 12.000 BTUS P/ CENTRAL DE AR		R\$ -
41	10	UND	COMPRESSOR 18.000 BTUS P/ CENTRAL DE AR		R\$ -
42	03	UND	COMPRESSOR 24.000 BTUS P/ CENTRAL DE AR		R\$ -
43	05	UND	COMPRESSOR 7.500 A 10.000 BTUS P/CENTRAL DE AR		R\$ -
44	03	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 220V CENTRAL 30.000 A 36.000 BTUS		R\$ -
45	05	UND	COMPRESSOR 1/8 P/ GELADEIRA 110V		R\$ -
46	03	UND	CONDENSADORA ALUMINIO PARA FREEZER 1/3		R\$ -
47	03	UND	CONDENSADORA ALUMINIO PARA FREEZER 1/5		R\$ -
48	15	UND	FILTRO DE AGUA POLIFIL 200		R\$ -
49	15	UND	FILTRO DE AGUA POLIFIL 300		R\$ -
50	15	UND	FILTRO DE GÁS P/ FREEZER E GELADEIRA 90MM		R\$ -
51	15	UND	GAXETA P/ FREEZER (BORRACHA)		R\$ -
52	10	UND	HÉLICE UNID. EXTERNA AR COND. TIPO SPLIT		R\$ -





53	06	UND	MICRO MOTOR BI-VOLTES 1/25		R\$ -
54	15	UND	MICRO MOTOR BI-VOLTES 1/40		R\$ -
55	04	UND	MOTOR VENTILADOR UNIDADE EXTERNA CENTRAL 12.000 A 18.000 B'TUS TIPO SPLIT 220V		R\$ -
56	04	UND	MOTOR VENTILADOR UNIDADE EXTERNA CENTRAL 22.000 A 30.000 B'TUS TIPO SPLIT 220V		R\$ -
57	04	UND	MOTOR VENTILADOR UNIDADE EXTERNA CENTRAL 7.000 A 9.000 B'TUS TIPO SPLIT 220V		R\$ -
58	04	UND	MOTOR VENTILADOR UNIDADE INTERNA CENTRAL 12.000 A 18.000 B'TUS 220V		R\$ -
59	04	UND	MOTOR VENTILADOR UNIDADE INTERNA CENTRAL 30.000 A 36.000 B'TUS TIPO SPLIT 220V		R\$ -
60	04	UND	MOTOR VENTILADOR UNIDADE INTERNA CENTRAL 7.000 A 9.000 B'TUS 220V		R\$ -
61	06	UND	PEGADOR DA TAMPA FREEZER CONSUL		R\$ -
62	06	UND	PEGADOR DA TAMPA FREEZER ELECTROLUX		R\$ -
63	18	UND	PLACA DE POTENCIA C/ CONTROLE UNIV. P/ CENTRAL C/ DISPLAY		R\$ -
64	10	UND	PLACA DISPLAY AR COND. TIPO SPLIT		R\$ -
65	16	UND	PROTETOR DE 1/8 A 1/3 P/FREEZER E GELADEIRA		R\$ -
66	16	UND	PROTETOR TERMICO 1HP 220V		R\$ -
67	16	UND	PROTETOR TERMICO 2HP 220V		R\$ -
68	10	UND	PROTETOR TERMICO 3/4 HP 220V		R\$ -
69	10	UND	RECARGA DE GÁS P/ FREEZER		R\$ -
70	10	UND	RECARGA DE GÁS P/ GELADEIRA		R\$ -
71	16	UND	RECARGA DE GÁS R22 P/ CENTRAL DE 24.000 A 30.000 BTU/S		R\$ -
72	16	UND	RECARGA DE GÁS R22 P/ CENTRAL DE AR 12.000 A 18.000 BTU/H		R\$ -





73	16	UND	RECARGA DE GÁS R22 P/ CENTRAL DE AR 7.500 A 9.000 BTU/H		R\$ -
74	16	UND	RECARGA DE GÁS R410 P/ CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 18.000 A 22.000 BTU/H		R\$ -
75	16	UND	RECARGA DE GÁS R410 P/ CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU/H		R\$ -
76	16	UND	RELÉ DE PARTIDA P/ FREEZER E GELADEIRA		R\$ -
77	16	UND	SUPORTE SPLIT P/ CENTRAL DE AR 18/30		R\$ -
78	16	UND	SUPORTE SPLIT P/ CENTRAL DE AR 7/12		R\$ -
79	16	UND	TERMOTASTO P/ FREEZER E GELADEIRA		R\$ -
80	20	UND	TORNEIRA P/ BEBEDOURO COLUNA/MESA-PLASTICO		R\$ -
81	18	UND	TORNEIRA P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL -METAL 1/2 "		R\$ -
82	08	UND	TROCADOR DE CALOR UNID.EXTERNA AR COND.TIPO SPLIT 9.000 A 18.000.		R\$ -
83	04	UND	TROCADOR DE CALOR UNID.INTERNA AR COND.TIPO SPLIT 12.000 A 18.000.		R\$ -
84	04	UND	TURBINA UNIDADE INTER.CENTRAL 18.000 A 22.000 B'TUS		R\$ -
85	04	UND	TURBINA UNIDADE INTER.CENTRAL 24.000 A 30.000 B'TUS		R\$ -
86	04	UND	TURBINA UNIDADE INTER.CENTRAL 9.000 A 12.000 B'TUS		R\$ -
87	10	UND	VALVULA DE SERVIÇO P/ CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 1/2		R\$ -
88	10	UND	VALVULA DE SERVIÇO P/ CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 1/4		R\$ -
89	03	UND	VALVULA DE SERVIÇO P/ CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 3/4		R\$ -
90	10	UND	VALVULA DE SERVIÇO P/ CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 3/8		R\$ -
91	10	UND	VALVULA DE SERVIÇO P/ CENTRAL DE AR TIPO SPLIT 5/8		R\$ -
92	20	UND	ELEMENTO FILTRANTE CM100		R\$ -
93	20	UND	ELEMENTO FILTRANTE CM200		R\$ -





94	60	MT	CABO PP2X1,5		R\$	-
95	60	MT	CABO PP3X1,5		R\$	-
96	100	MT	TUBO ESPONJOSO CINZA 3/4		R\$	-
97	100	MT	TUBO ESPONJOSO CINZA 1P		R\$	-



SEMECD RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

Rurópolis-Pa, 30 de julho de 2020.

94	60	MT	CABO PP2X1,5		R\$	-
95	60	MT	CABO PP3X1,5		R\$	-
96	100	MT	TUBO ESPONJOSO CINZA 3/4		R\$	-
97	100	MT	TUBO ESPONJOSO CINZA 1P		R\$	-


JURANDIR FERREIRA VIEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Decreto nº 034/2017

Rurópolis-Pa, 30 de julho de 2020.





Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MDE;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma; Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, não suporta a utilização do pregão modalidade Eletrônica, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII;

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - CEP 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail licitacao-pmr@hotmail.com



porte, a exemplo desta Prefeitura, o desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte do de participantes da regionais já ambientados a situação e condições de adversas da região, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Rurópolis, 04 de Agosto de 2020

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO